



## EDITAL Nº 3/2017

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de professores substitutos e temporários, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para as disciplinas de **Dança e Teatro**.

### 1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.
  - 1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e o diploma da disciplina a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado no quadro a seguir.
- 1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.4. Ter concluído curso reconhecido de Licenciatura na disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, conforme discriminado no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO
DANÇA	Diploma de Licenciatura em Dança expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.
TEATRO	Diploma de Licenciatura em Teatro ou Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.

- 1.5. Gozar dos direitos políticos.
- 1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.
- 1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.
- 1.9. Com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, **não serão aceitos Certificados de Complementação Pedagógica como Requisito Acadêmico (Formação)**

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido **entre 14 horas do dia 2 de fevereiro e 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2017** considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)).
- 2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:
  - I. preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br));



- II. imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;
  - III. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
  - IV. efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, **até o dia 17 de fevereiro de 2017**, inclusive, não sendo aceito pagamento em cheque.
- 2.3. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pela internet.
- 2.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 2.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.
- 2.6. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 2.2.3. e 2.2.4. .
- 2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.
- 2.7.1. Caso sejam efetuadas mais de uma inscrição no nome do mesmo candidato será considerada a que for feita por último.**
- 2.8. A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada **no dia 6 de março de 2017, após as 14 horas.**
- 2.8.1. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.4.
- 2.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.2.
- 2.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.
- 2.11. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.
- 2.12. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Colégio Pedro II através do sistema de inscrições *on-line*.
- 2.12.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **nos dias 2 a 6 de fevereiro de 2016,**
- 2.12.2. O Colégio Pedro II consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.12.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 2.13. A resposta aos pedidos de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico do Colégio Pedro II ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) no **dia 10 de fevereiro de 2017 (6ª feira), após as 14 horas.**
- 2.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis e penais previstas em lei.
- 2.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 2.16 É vedada a inscrição condicional.



### 3. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, em cada disciplina, será composta por, no mínimo, uma Banca Examinadora.

3.2. Cada Banca Examinadora será constituída por 3 (três) servidores do Colégio Pedro II, designados por Portaria do Reitor e que será responsável pelas Etapas I, II e III deste Processo Seletivo.

3.3. A Comissão Julgadora poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes Etapas:

**Etapa I:** Redação ou texto para análise de qualificação profissional;

**Etapa II:** Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades das disciplinas;

**Etapa III:** Análise Curricular.

4.2. Os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo-lhes vedado o ingresso ao ambiente institucional em trajes sumários ou de chinelos.

4.3. Todas as Etapas do presente Processo Seletivo são eliminatórias.

4.3.1. A pontuação máxima das **Etapas I, II e III** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.

4.3.2. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I, II e III, conforme indicado na Ficha de Pontuação do Anexo I.**

4.3.3. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando, nessa ordem:

- a) maior pontuação na Etapa I;
- b) maior pontuação na Etapa II;
- c) maior pontuação na Etapa III;
- d) o candidato de maior idade.

4.3.4. A divulgação da listagem das inscrições validadas e o calendário da Etapa I será divulgada no dia 6 de março de 2017, após as 14 horas.

4.4. A Redação da **Etapa I** será realizada no período **de 8 a 10 de março de 2017**, em horários e local a serem divulgados na página da Instituição ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) e afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II na data da divulgação da listagem de inscrições validadas.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à **Etapa I** ou não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos na Redação ou texto para análise da qualificação profissional.

4.4.2. Não serão admitidos atrasos.

4.4.3. O resultado da **Etapa I** e a relação dos candidatos convocados para a **Etapa II** serão afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgados na página da Instituição ([www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)) no **dia 15 de março de 2017 (5ª feira)**, a partir das 14 horas.

4.5. As entrevistas da **Etapa II** serão realizadas **de 16 a 22 de março de 2017**, em cronograma e local a serem divulgados juntamente com o resultado da **Etapa I**, à razão de, no máximo, 12 (doze) candidatos por dia, por Banca Examinadora.

4.5.1. Não será admitida alteração em data e horário das entrevistas.

4.5.2. O candidato aprovado para a **Etapa II** deverá entregar a documentação abaixo relacionada à Pró-reitoria de Ensino, **em envelope lacrado**, no momento de sua convocação para a referida **Etapa**:

- a) cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- b) 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes;
- c) *Curriculum Vitae*, acompanhado de cópia autenticada de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas por ocasião do preenchimento do Requerimento de Inscrição, inclusive a



experiência profissional, e especificamente relacionados nos itens constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.5.2.1. Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registrar a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item. A experiência profissional em Educação Básica será observada, não havendo cômputo de períodos concomitantes. Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

4.5.2.2. Somente serão aceitos e considerados os títulos entregues na data estabelecida para a entrevista da **Etapa II**.

4.5.3. Será eliminado na **Etapa II** o candidato que faltar a entrevista ou não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos.

4.5.4. Os documentos apresentados para análise não serão devolvidos após o término do Processo Seletivo.

4.6. Na **Etapa III** será atribuída pontuação conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.6.1. A Análise Curricular será realizada, pela Banca Examinadora, no período de **23 a 30 de março de 2017**.

4.6.2. Somente os candidatos aprovados na **Etapa II** terão sua documentação avaliada pela Banca Examinadora.

4.7. Os resultados das **Etapas II e III** e o resultado final do presente Processo Seletivo serão divulgados **em 4 de abril de 2017, após as 14 horas.**

**4.8. O candidato que faltar a qualquer das Etapas para as quais for convocado ou deixar de entregar a documentação determinada no item 4.5.2. será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

**4.9. O Processo Seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério do Colégio Pedro II.**

## **5. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os resultados finais serão afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II **no dia 4 de abril de 2017**, a partir das 14h.

5.2 A convocação para contratação ocorrerá por meio de telefonema ou telegrama.

5.2.1. É responsabilidade do candidato comunicar à Pró-reitoria de Ensino mudanças de telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado do cadastro por impossibilidade de comunicação.

5.2.2. No caso de convocação não atendida em até 72 horas, o candidato será considerado desistente.

5.3. Os professores substitutos serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável até 2 (dois) anos, a critério da Administração, nas condições previstas na Lei supramencionada, e serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:

5.3.1. Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 2.968,78 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);

5.3.2. Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.144,33 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos);

5.3.3. Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.359,89 ( três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

5.3.4. Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 4008,30 ( quatro mil, e oito reais e trinta centavos);

5.3.5. Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 5.426,30 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).



5.4. Os professores contratados submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do Colégio Pedro II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos *campi* e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.

5.5. De acordo com a legislação vigente, **não** poderá ser contratado professor que:

- I. já possua 2 (dois) Cargos Públicos de Professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- II. possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- III. ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987;
- IV. prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8745/93.

5.6. O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

5.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará:

- I. pelo término do prazo de contratação;
- II. por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- III. por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

## 6. DA VALIDADE

6.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. **A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

7.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

7.3. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Reitor do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2017.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES  
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II



**EDITAL Nº 3 /2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
 SUBSTITUTOS  
 ANEXO I  
 FICHA DE PONTUAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

<b>Titulação (até máximo de 20 pontos)</b> <i>(Considerar somente o título de maior pontuação)</i>	<b>Na área / em educação</b>	<b>Em área afim</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Habilitação para a função (conforme item 1.4.)	10		
Graduação (além da que habilita à disciplina)		3	
Aperfeiçoamento (180 h)	10	5	
Especialização (360h)	8	4	
Mestrado / Doutorado	6	3	
<b>Soma 1</b>			

<b>Experiência no Magistério de Educação Básica (até o máximo de 70 pontos) *</b>	<b>Na área/ Pontos por ano</b>	<b>Em área afim/ Pontos por ano</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Educação Infantil	4	2	
Ensino Fundamental	4	2	
Ensino Médio	4	2	
<b>Soma 2</b>			

\* Observar concomitância dos períodos avaliados

<b>Aprovação para o Magistério (até o máximo de 10 pts)</b>	<b>Pontos por aprovação</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Aprovação em Processo Seletivo na área	2	
Aprovação em Concurso Público na área	5	
<b>TOTAL</b>		

Avaliadores: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 3/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS  
ANEXO II  
CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/ HORÁRIO</b>
Inscrições	De 2 a 16 de fevereiro de 2017.	Pela <i>internet</i>
Pedido de isenção	2 a 6 de fevereiro de 2017.	Pela <i>internet</i>
Resultado do pedido de isenção	10 de fevereiro de 2017.	Pela <i>internet</i>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17 de fevereiro de 2017.	-----
Listagem de inscrições validadas, emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgação do cronograma da Etapa I	6 de março de 2017	Pela <i>internet</i>
Redação (Etapa I)	De 8 a 10 de março de 2017.	Cronograma a ser divulgado pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa I	15 de março de 2017.	Pela <i>internet</i>
Entrevistas e entrega de documentação para análise curricular (Etapa II)	De 16 a 22 de março de 2017	Cronograma a ser divulgado pela <i>internet</i>
Análise Curricular (Etapa III)	De 23 a 30 de março de 2017.	-----
Divulgação do resultado das Etapas II e III e do resultado final	5 de abril de 2017	Pela <i>internet</i>



**EDITAL Nº 3/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos. 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)





**EDITAL Nº 3/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA  
TEMPORÁRIOS**

**ANEXO IV  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto do Colégio Pedro II em \_\_\_\_\_ lugar, na disciplina de \_\_\_\_\_, homologado por meio do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)